



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATOS PE 001/2025 – MEDICAMENTOS BÁSICOS

OBJETO: Contratação da aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 6006 – SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 6006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 6006.10.301.1008.2013 – DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA 1610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 1611 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 6006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00007/2025 - 06.03.25 até 06.03.26 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 2.980,00; CT Nº 00008/2025 - 06.03.25 até 06.03.26 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 2.494,50; CT Nº 00009/2025 - 06.03.25 até 06.03.25 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.790,00; CT Nº 00010/2025 - 06.03.25 até 06.03.26 - VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE - R\$ 218.641,90; CT Nº 00011/2025 - 06.03.25 até 06.03.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 5.660,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 2002 – GABINETE DO PREFEITO 2002.04.122.1015.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até 10/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00012/2025 - 10.03.25 - NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - R\$ 68.400,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de veículo tipo caminhão compactador hidráulico para coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares com capacidade de 7.000 quilos para uso nos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, conforme especificações mencionadas no Termo de Referência e quantidades variáveis e acordo com a demanda efetiva da Administração. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 18 de março de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

PORTARIA GP nº 0086/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e

- V- pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- VI- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Marilaura Lígia Couto Mariano	Sec. Mun. De Saúde	Secretária

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Tony Hery Alves Dos Santos	Sec. Mun. De Saúde	Diretor de Saúde

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º. 007/2025, 008/2025, 009/2025, 0010/2025 e 0011/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 001/2025.

Parágrafo único : Constituem -se como dados complementares:

Objeto: Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Camalaú-PB.

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Eletrônico n.º. 001/2025.

DOTAÇÃO:

6006 – SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL SAUDE 6006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90. MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2013- DESENVOLVER AS ATIV. FAR BÁSICA 1610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1611 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
6006.10.302.1008.2016- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SAÚDE-FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú CT N° 00007/2025 - 06.03.25 até 06.03.26- NNMI DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO- R\$ 2.980,00;
CT N° 00008/2025 - 06.03.25 até 06.03.26- DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- R\$ 2.494,50;
CT N° 00009/2025 - 06.03.25 até 06.03.25- ANJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- R\$ 6.790,00
CT N° 00010/2025- 06.03.25 até 06.03.26- VIRGINIA ISABEL SANTANA LUCENA FREIRE- R\$ 218.641,90;
CT N° 00011/2025- 06.03.25 até 06.03.26- CIRUFARM COMERCIAL LTDA R\$ 5.660,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito de Camalaú 18 de março de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 0087/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que

se fizerem necessários;

- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Marícia Ralline Couto Mariano	Sec. Mun. De Administração	Secretária
Matrícula: 0437 -8		

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Raniere Moraes da Silva – Matrícula n.º 202111	Sec. Mun. De Administração	Coordenador de Administração

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º. 0012/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 002/2025.

Parágrafo único : Constituem -se como dados complementares:

Objeto: Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Camalaú –PB.

FUNDAMENTO LEGAL : Pregão Eletrônico n.º. 002/2025.

DOTAÇÃO:

2002 – GABINETE DO PREFEITO 2002.04.122.1015.2003

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.

VIGÊNCIA: até 10/03/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº

00012/2025 - 10.03.25 - **NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA** - R\$ 68.400,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 18 de março de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 088/2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 629/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

..... no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei nº 629/2023

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica do Município de Camalaú, com o objetivo de coordenar e supervisionar a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas.

Art. 2º A Comissão será composta por três membros, nomeados pelo Prefeito, dentre servidores públicos municipais, indicados a seguir:

I - VALÉRIA BRITO FRANCO

CPF: 364.941.898-30

Matrícula: 202461

Cargo: Coordenadora do Programa Saúde da Família

II - Nome: ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

CPF: 101.702.334-48

Matrícula: 201898

Cargo: Secretário Municipal de Controle Interno

III - Tony Hery Alves dos Santos

CPF: 102.782.014-07

Matrícula: 2022312

Cargo: Diretor de Saúde

Art. 3º São atribuições da Comissão, dentre as previstas na Lei Municipal nº. 629/2023, as especificadas a seguir:

I – Formalizar os processos de convênios e acordos de cooperação técnica a serem firmados entre o Município e as entidades interessadas;

II – Analisar, avaliar e aprovar as propostas de planos de trabalhos de convênios e acordos de cooperação técnica;

III - Coordenar a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica;

IV - Supervisionar a execução dos convênios e acordos de cooperação técnica;

V - Acompanhar e avaliar os resultados dos convênios e acordos de cooperação técnica.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do final da execução do convênio, para apresentar um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, opinando pela aprovação ou não das prestações de contas.

Parágrafo Único. O relatório de prestação de contas deverá ser encaminhado à Secretaria de Controle Interno para fins de registro e tomada das providências necessárias à garantia da regularidade dos atos e da eventual reparação de danos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 20 de março de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL